



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº021/2023-EXEC. DE 20 DE MARÇO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 021/2023-EXEC**, que **TRANSFORMA ÁREA RURAL EM EXPANSÃO URBANA, CONFORME ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Consideram-se áreas de expansão urbana aquelas com ocupação para fins urbanos já consolidados, destinadas ao crescimento ordenado das cidades, vilas e demais núcleos urbanos, contíguas ou não à área urbana consolidada, previstas, delimitadas e regulamentadas pela legislação municipal.

Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

**LINDBERGH
MARTINS:71
842977334**
Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334
LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2023-EXEC, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

**TRANSFORMA ÁREA RURAL EM EXPANSÃO
URBANA, CONFORME ESPECIFICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a área especificada no memorial e levantamento topográfico planialtimétrico, parte integrante desta Lei, neste Município, convertida em Zona Urbana, nos termos da Lei Complementar nº 109/2017 e da Lei Complementar nº103/2009 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

A zona urbana da Sede do Município de Jijoca de Jericoacoara, com área de 25,2km², será delimitada de acordo com a seguinte descrição: partindo do ponto P1 de coordenadas 336.108,64m E e 9.685.317,82m S, segue com azimute de 75°38' por 2.177,47m até o ponto P2 de coordenadas 338.218,07m E e 9.685.857,88m S, segue com azimute de 163°56' por 1.619,17m até o ponto P3 de coordenadas 338.665,97m E e 9.684.301,89m S, segue com azimute de 182°9' por 253,89m até o ponto P4 de coordenadas 338.656,41m E e 9.684.048,18m S, segue com azimute de 207°53' por 1.376,90m até o ponto P5 de coordenadas 338.012,53m E e 9.682.831,11m S, segue com azimute de 154°25' por 1.125,76m até o ponto P6 de coordenadas 338.498,66m E e 9.681.815,72m S, segue com azimute de 180°31' por 328,64m até o ponto P7 de coordenadas 338.495,68m E e 9.681.487,09m S, segue com azimute de 185°20' por 1.255,93m até o ponto P8 de coordenadas 338.379,00m E e 9.680.236,59m S, segue com azimute de 92°18' por 255,95m até o ponto P9 de coordenadas 338.634,74m E e 9.680.246,88m S, segue com azimute de 92°26' por 627,09m até o ponto P10 de coordenadas 339.261,26m E e 9.680.199,62m S, segue com azimute de 111°19' por 217,46m até o ponto P11 de coordenadas 339.463,85m E e 9.680.120,58m S, segue com azimute de 121°15' por 515,11m até o ponto P12 de coordenadas 339.904,20m E e 9.679.853,32m S, segue com azimute de 118°20' por 634,11m até o ponto P13 de coordenadas 340.462,38m E e 9.679.552,44m S, segue com azimute de 135°1' por 268,20m até o ponto P14 de coordenadas 340.651,96m E e 9.679.362,73m S, segue com azimute de 178°25' por 461,24m até o ponto P15 de coordenadas 340.664,65m E e 9.678.901,66m S, segue com azimute de 141°35' por 357,91m até o ponto P16 de coordenadas 340.887,05m E e 9.678.621,24m S, segue com azimute de 176°55' por 157,13m até o ponto P17 de coordenadas 340.911,86m E e 9.678.466,08m S, segue com azimute de 164°52' por 676,23m até o ponto P18 de coordenadas 341.088,36m E e 9.677.813,29m S, segue com azimute de 266°52' por 523,49m até o ponto P19 de coordenadas 340.565,65m E e 9.677.784,65m S, segue com azimute de 352°37' por 101,51m pela Rua São Francisco até o ponto P20 de coordenadas 340.552,61m E e 9.677.885,32m S, segue com azimute de 265°17' por 200,07m até o ponto P21 de coordenadas 340.353,22m E e 9.677.868,85m S, segue com azimute de 352°38' por 26,15m pela Rua Valdemar Mendes de Sousa até o ponto P22 de coordenadas 340.349,87m E e 9.677.894,78m S, segue com azimute de 264°52' por 124,90m até o ponto P23 de coordenadas 340.225,47m E e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

9.677.883,60m S, segue com azimute de 350°33' por 135,54m pela Rua Valdimiro Teixeira Neto até o ponto P24 de coordenadas 340.203,20m E e 9.678.017,30m S, segue com azimute de 258°2' por 354,59m até o ponto P25 de coordenadas 339.856,31m E e 9.677.943,79m S, segue com azimute de 348°44' por 525,74m até o ponto P26 de coordenadas 339.753,56m E e 9.678.459,39m S, segue com azimute de 218°23' por 1.115,43m pela Rodovia CE-085 até o ponto P27 de coordenadas 339.060,95m E e 9.677.585,05m S, segue com azimute de 235°31' por 411,42m pela Rodovia CE-085 até o ponto P28 de coordenadas 338.721,82m E e 9.677.352,12m S, segue com azimute de 270°31' por 683,16m até o ponto P29 de coordenadas 338.038,69m E e 9.677.358,34m S, segue com azimute de 253°27' por 354,99m até o ponto P30 de coordenadas 337.698,39m E e 9.677.257,26m S, segue com azimute de 291°26' por 194,91m pela Estrada do Borges até o ponto P31 de coordenadas 337.516,96m E e 9.677.328,49m S, segue com azimute de 270°14' por 180,72m pela Estrada do Borges até o ponto P32 de coordenadas 337.336,24m E e 9.677.329,20m S, segue com azimute de 251°14' por 506,36m pela Estrada do Borges até o ponto P33 de coordenadas 336.856,82m E e 9.677.166,24m S, segue com azimute de 280°27' por 65,26m pela Estrada do Borges até o ponto P34 de coordenadas 336.792,64m E e 9.677.178,08m S, segue com azimute de 320°5' por 172,00m pela Estrada do Borges até o ponto P35 de coordenadas 336.679,92m E e 9.677.308,00m S, segue com azimute de 328°37' por 181,89m pela Estrada do Borges até o ponto P36 de coordenadas 336.585,22m E e 9.677.463,29m S, segue com azimute de 289°1' por 184,22m pela Estrada do Borges até o ponto P37 de coordenadas 336.411,05m E e 9.677.523,32m S, segue com azimute de 277°48' por 150,19m pela Estrada do Borges até o ponto P38 de coordenadas 336.262,25m E e 9.677.543,72m S, segue com azimute de 356°37' por 116,49m até o ponto P39 de coordenadas 336.255,39m E e 9.677.660,01m S, segue com azimute de 343°4' por 453,04m até o ponto P40 de coordenadas 336.123,50m E e 9.678.093,43m S, segue com azimute de 352°44' por 457,08m até o ponto P41 de coordenadas 336.065,75m E e 9.678.546,85m S, segue com azimute de 254°11' por 398,58m até o ponto P42 de coordenadas 335.682,25m E e 9.678.438,26m S, segue com azimute de 340°59' por 998,44m até o ponto P43 de coordenadas 335.356,82m E e 9.679.382,18m S, segue com azimute de 345°39' por 868,05m até o ponto P44 de coordenadas 335.141,71m E e 9.680.223,15m S, segue com azimute de 274°23' por 41,50m pela Avenida Prefeito Sérgio Herrero Gimenez até o ponto P45 de coordenadas 335.100,33m E e 9.680.226,32m S, segue com azimute de 344°30' por 715,81m até o ponto P46 de coordenadas 334.909,04m E e 9.680.916,10m S, segue com azimute de 78°28' por 735,44m até o ponto P47 de coordenadas 335.629,64m E e 9.681.063,09m S, segue com azimute de 82°18' por 982,76m até o ponto P48 de coordenadas 336.603,56m E e 9.681.194,64m S, segue com azimute de 350°49' por 807,76m até o ponto P49 de coordenadas 336.474,70m E e 9.681.992,06m S, segue com azimute de 352°1' por 343,21m até o ponto P50 de coordenadas 336.427,06m E e 9.682.331,95m S, segue com azimute de 358°20' por 916,85m até o ponto P51 de coordenadas 336.400,50m E e 9.683.248,42m S, segue com azimute de 2°14' por 127,95m até o ponto P52 de coordenadas 336.405,49m E e 9.683.376,27m S, segue com azimute de 353°1' por 844,64m até o ponto P53 de coordenadas 336.302,73m E e 9.684.214,64m S, segue com azimute de 351°3' por 304,30m até o ponto P54 de coordenadas 336.255,39m E e 9.684.515,24m S, segue com azimute de 347°37' por 443,30m até o ponto P55 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

coordenadas 336.160,38m E e 9.684.948,24m S, segue com azimute de 351°51' por 279,19m até o ponto P56 de coordenadas 336.120,78m E e 9.685.224,61m S, segue com azimute de 352°35' por 94,00m até o ponto P1, ponto inicial dessa descrição.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, exercício de 2023, complementadas se necessário.

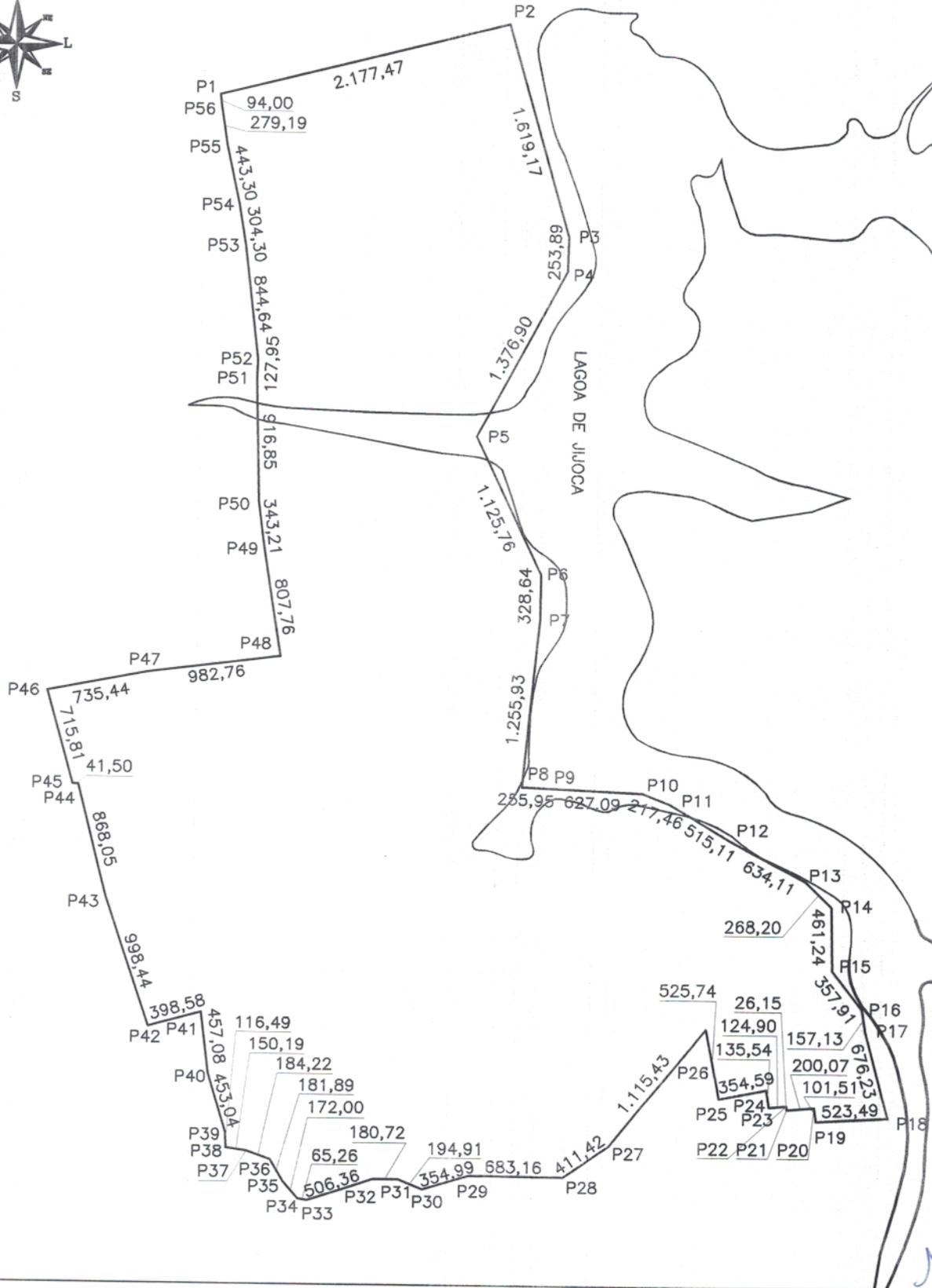
Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 20 de março de 2023.

LINDBERGH MARTINS:71
842977334

Assinado de forma digital por LINDBERGH MARTINS:71842977334

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Rua 17 de Outubro, 280 - Centro CEP: 62.568-000
infraestrutura@jijocadejericoacoara.ce.gov.br



**PERÍMETRO URBANO DA SEDE
DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE
JERICOACOARA**

Data Março/2023

Desenho

Eng. Civil Robson Lopes de Sá

ÚNICA

Escala 1/40000